

Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CGC Nº 03.155.942/0001-37



LEI ORDINÁRIA N°. 1.207/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para his devidos fins de fé pública que o presente atalifor oublicado no Diário Oficial Eletrônico de Gloria de Distriados DOEGD:
Diária Joog Joseph Ano V
Sandrá Inis Pierette
Mat. 353

"Revoga o § 4º do art. 3º, da Lei Ordinária nº 1.159 de 20 de setembro de 2019, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 978/2012 e estabelece nova disciplina às gratificações e das comissões de licitações e Pregoeiros do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 4º do art. 3º, da Lei Ordinária nº 1.159 de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 10 de março de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal